



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin, nº 588 – CEP 87.915-000

## DESPACHO PREFEITO

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**, Prefeito do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas no art. 56, XXI da Lei Orgânica Municipal e,

1. **Considerando** os ditames do Projeto de Lei Complementar n.º 091/2023, cujo teor, promove alterações nos padrões de vencimentos de cargos de provimento efetivo (Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal n.º 016/2003);
2. **Considerando** que, após protocolização da proposição supradita houve juntada, na Colenda Casa de Leis desta Municipalidade, o incluso PARECER JURÍDICO, cuja narrativa busca sustentar a inconstitucionalidade do PLC n.º 091/2023;
3. **Considerando** o teor do Ofício n.º 062/2023, expedido pelo Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal, solicitando-nos manifestação à respeito da matéria ventilada na manifestação jurídica supradita;
4. **Considerando** o teor da manifestação do Controle Interno;
5. **Considerando** o parecer do Assessor Jurídico;

### **DETERMINO:**

- a. **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:**
- b. Preliminarmente no que refere-se ao parecer jurídico: A respeito dos itens 3.3.
- c. Alega o parecerista que ao longo da gestão 2021/2024 está sofrendo ataques, pressão, perseguição e assédio no ambiente de trabalho. Todavia, não foram indicadas no parecer irregularidade individualizadas sobre os ataques, pressão, perseguição e assédio, e também não veio instruída com qualquer prova neste sentido, mas apresentação genérica. Dessa forma, não existindo mínimos e suficientes que embasem as afirmações despendidas no parecer, que sejam aptas a deflagrar a intervenção efetiva tanto do Poder Público Municipal, quanto do Judiciário, é impossível o início de apuração. Entretanto, sabendo que o parecer é um objeto individualizado, unilateral, o parecerista citas acontecimentos que não são provados e com o intuito de burocratizar a atual gestão;
- d. Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar alteração do Projeto de Lei Complementar N.º 091/2023, o qual versa sobre a necessária atualização das disposições contidas nas Tabelas A, B, C e D do Anexo II - Estrutura de Cargos Efetivos - Grupo Ocupacional, promovendo um novo Piso Salarial para os servidores públicos dos Grupos Ocupacionais, bem como alterações nos padrões de vencimentos dos cargos, conforme previsto na Lei Municipal nº 048/2017 de 05.09.2017.
- e. Este projeto, embasado em estudos e análises criteriosas, busca promover adequações salariais e de cargos dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento das condições laborais e à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin, nº 588 – CEP 87.915-000

---

valorização do funcionalismo, essenciais para a eficiência dos serviços prestados à nossa comunidade.

- f. Ressalto que o projeto foi meticulosamente avaliado pela nossa equipe técnica e jurídica, atestando sua conformidade com os princípios legais vigentes, mesmo considerando a ausência do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal.
- g. Diante do exposto, solicito a devida apreciação e inclusão deste Projeto de Lei na pauta de discussões da próxima sessão legislativa, para que possa ser analisado e deliberado pelos nobres vereadores deste ilustre órgão, na certeza de que sua aprovação contribuirá significativamente para o fortalecimento do serviço público em nosso município.
- h. Agradeço a todos os envolvidos pelo empenho em promover a excelência na administração do município e no atendimento às demandas dos nossos cidadãos.

Dar ciência deste despacho;

Autue-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Mônica, Estado do Paraná, aos 17 dias de novembro de 2023.

**LUAN GUSTAVO FRAZATTO**

Prefeito Municipal